



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07423/89

Aposentadoria por Tempo de Serviço. Assembleia Legislativa. Concessão de registro. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL TC 117/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 7423/89, que trata do pedido de registro do ato de aposentadoria por tempo de serviço do Sr. Jório de Lira Machado, Procurador da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 224, inciso III, letra "f", c/c art. 229, inciso I, "a"; 154; 162 e 231 da Lei Complementar nº 39/85.

CONSIDERANDO que a Corregedoria sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria do Sr. Jório de Lira Machado nos termos da legislação citada, tendo em vista o Princípio da Segurança Jurídica, já que decorreram 24 anos da ocorrência do ato e de o aludido servidor já estar falecido;

ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

1. **Conceder** registro ao ato de aposentadoria do Sr. Jório de Lira Machado, Procurador da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 224, inciso III, letra "f", c/c art. 229, inciso I, "a"; 154; 162 e 231 da Lei Complementar nº 39/85.
2. **Determinar** o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 12 de março de 2014.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral